



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

Casa José Correia de Oliveira

EM 25 / 10 / 2021

Senhor Petrúcio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 0177/2016

REQUERIMENTO Nº 0212/2021

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado veemente **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, reiterando o inteiro teor do Requerimento nº 005/2021, que solicitava a adoção de providências legais, técnicas e administrativas, no sentido de elaborar e encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei dispendo sobre TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, reiteramos em todos os termos, o Requerimento acima referenciado, cuja cópia segue anexa, aprovado neste Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2021 e subscrito por todos os meus Pares.

Esse requerimento solicita que o Poder Executivo elabore Projeto de Lei dispendo sobre a preservação do patrimônio histórico, artístico e natural do Município de Glória do Goitá, criando o Conselho Municipal do patrimônio Cultural e instituindo o respectivo Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município.

É importante ressaltar, que nosso Apelo está ancorado no Art. 216 da Carta Magna, que dispõe sobre o que é o Patrimônio Cultural, bem como no Decreto-Lei nº 025 de 30 de novembro de 1937, que estabelece as diretrizes para o tombamento do Patrimônio Cultural.

Por oportuno, lembramos que já aprovamos nesta Casa, projetos de lei que posteriormente foram sancionados pelo Poder Executivo, dispendo sobre a declaração para fins de tombamento, de alguns bens materiais e imateriais de nossa terra, tais como, o Mercado público, o Palácio Municipal Djalma Souto Maior Paes, a casa Lindaura Borba, a Praça do Cristo Redentor, a Praça Pedro de Brito, a Capela e o Cruzeiro do Cemitério Santo Urbano, os Cruzeiros de Lagoa Grande, da Cruz das Almas e do Açude da Mãe de Deus.

Sob estas condições, ensejamos a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador, 20 de outubro de 2021.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
-Vereador/Autor-

Paulo Rodrigo Santos
Assessor Administrativo
Matrícula nº 17
Câmara de Vereadores
Glória do Goitá/PE

Rua 15 Novembro, 120 - Centro - Glória do Goitá/PE - CEP: 55.620-000

CNPJ: 08.140.030/0001-05 - Fone/Fax: (81) 3658-1251 - E-mail: camaraggp@gmail.com

Vouchado
AT

20-10-21
12:15 H



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

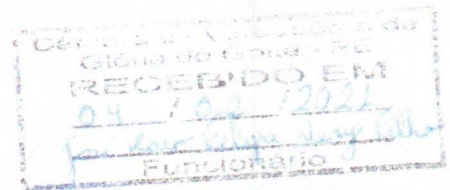
Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 08 / 12 / 2021

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

REQUERIMENTO Nº 005/2021



08/12/2021

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado veemente **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, para que sejam adotadas as providências legais, técnicas e administrativas, no sentido de elaborar e encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei dispondo sobre tombamento do patrimônio histórico, cultural e natural desse Município, aplicando-se aos bens pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno, (contém registros fotográficos em anexos).

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Glória do Goitá/PE, é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Perto de completar 144 (cento e quarenta e quatro) anos, Glória do Goitá precisa de instrumento institucional para preservar sua história. Um exemplo de patrimônio histórico material privado é o que podemos observar nas construções residenciais ou não residenciais, do centro da Cidade.

De igual valor histórico, mas de propriedade pública, podemos citar a título de exemplo, o centenário Mercado Público, com data de construção de 1915, a sede do Governo Municipal (Prefeitura) que teve a conclusão de sua construção em março de 1898, estando, portanto, próximo de completar 123 (cento e vinte e três) anos, o antigo prédio da Cadeia Pública, a sede da Secretaria de Educação e ainda o Cruzeiro de Lagoa Grande.

Ressalte-se igualmente, a importância do tombamento do patrimônio imaterial, bem como de documentos, manifestações culturais, folclore, bibliografias, ecologias, etc.

Sob estas condições, considerando ainda ser urgente e relevante a elaboração de instrumento legal que dispense proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

natural do Município, ensejamos a aprovação da presente proposição, e que de seu inteiro teor, bem como da decisão desta Casa, seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Cultura, ao GIRAL, ao ACREDITAR, ao SERTA, à ACAG, à Associação dos Mamulengueiros e à Biblioteca do SESI.

Gabinete do Vereador, 03 de fevereiro de 2021.


LIVIO OLIVEIRA DE AMORIM

-Vereador/Autor-